

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2015**  
**– CBMPA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTO DE FIREWALL ATENDE AS**  
**NECESSIDADES DO CBMPA, QUE**  
**CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS**  
**MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA ALTAS**  
**NETWORKS E TELECOM LTDA**  
**CONSOANTES AS CLÁUSULAS E**  
**CONDIÇÕES SEGUINTE:**

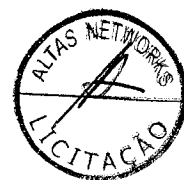
**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM NAHUM FERNANDES DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 9526 - CBM/PA e CPF 086.843.082-84, e a Empresa **ALTAS NETWORKS E TELECOM LTDA**, estabelecida na Rua Juruá nº 46-7º andar-sala 706-Bairro da Graça, CEP 31.140-020, cidade: Belo Horizonte Estado: MG, Fone: 31 3449-4503, 31 98791-7365, 31 97124-7313, CNPJ Nº 05.407.609.0001-01, I.E: 062.212.833.0032, Email: Wladimir@altasnet.com.br e ana.soares@altasnet.com.br, como **CONTRATADA**, por seu proprietário e representante legal, **ALMIR FRANZ DE LIMA** portador da cédula de identidade n.º MG2880975 e do CPF n.º 591.914.736-91, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº119/2014-UFOP mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **AQUISIÇÃO DE UPGRADE DO AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES EXISTENTE QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.**
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação: **Equipamento Firewall para atender as necessidades do CBMPA.**
- 1.4. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações no mencionado período.
- 1.5. A entrega do objeto será no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Avenida Júlio César nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará – CEP: 66013-010.
- 1.6. Prazo de até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, sito Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará – CEP: 66013-010.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO**

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ 65.639,00 (sessenta e cinco mil seiscientos e trinta e nove reais).



Item da Ata	Objeto	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
07	Firewall Fabricante: Dell, Marca: Sonic Wall, Modelo: NSA	R\$ 65.639,00	01	R\$ 65.639,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 310101

Fonte: 0306003122

Programa de Trabalho: 06.181.1342.6351

Elemento de Despesa: 449052

### 4. CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

4.1.0 prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência.

### 5. CLÁUSULA SEXTA — INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

5.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do termo de referência.

### 6. CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 7. CLÁUSULA DÉCIMA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


### 11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belém-Pa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

 Belém-Pa, 20 de **NOVEMBRO** de 2015.



Razão Social: Altas Networks e Telecom Ltda


CNPJ: 05.407.609/0001-01

Nome Fantasia: ALTASNET

Nome do Representante Legal: Almir Franz de Lima

05.407.609/0001-01  
I.E: 062.212.833.0032  
Altas Networks e Telecom Ltda.  
Rua Juruaí, 46 - 7º Andar - Salas 704 a 708  
Belem da Graça - CEP: 31140-020  
[BELO HORIZONTE - MG]

Testemunhas:

1a -   
NOME/CPF: VLADIMIR SALLES GODINHO SILVA  
092.174.666-03

2a -   
NOME/CPF: Adria Cavelline Duiz Pinheiro  
025.742.362-11